



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018**

**CARTA CONVITE 001/2018**

**TERMO DE ANULAÇÃO**

**Despacho de anulação de processo licitatório, em razão de não habilitação de empresas participantes na fase de habilitação.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Regência de Coral da Terceira Idade do CRAS, com carga horária de 45 (quarenta e cinco) minutos semanais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, RS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, e CONSIDERANDO a Ata da Sessão Pública Carta Convite 001/2018 da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 14/2018, que no certame em sua primeira fase, habilitação das empresas, não atingiu o mínimo de empresas habilitadas, conforme determina o Artigo 22, parágrafo 7º da Lei 8.666/93, onde duas empresas não apresentaram certidões de Regularidade Fiscal.

**RESOLVE**

ANULAR o procedimento do Processo Administrativo 012/2018, modalidade Carta Convite nº 001/2018 objeto acima descrito, solicitando que seja realizado novo processo.

Santo Antônio do Planalto, RS, 14 de fevereiro de 2018.

---

**ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

***“É Bom Viver Aqui”***

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**